

CERTIFICADO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AIA: 2100.01.0031983/2022-59

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA
2100.01.0031983/2022-59	10181/2026	Certificado Nº 10181
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
Nome: Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras – Refinaria Gabriel Passos – REGAP		CPF/CNPJ: 33.000.167/0093-20
Endereço: Av Refinaria Gabriel Passos		Complemento: nº 690 Bairro: Distrito Industrial Camilo Sul
Município: Betim, Ibirité e Sarzedo	UF: MG	CEP: 32.669-205
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Complemento: Bairro:
Município:	UF: MG	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Gleba Pintados da Refinaria Gabriel Passos		Área Total (ha): 1.230.000,00 m²
Registro nº: Transcrição Livro: 3 –AU Folha: 257 Comarca: Betim		Área Total RL (ha): Não se aplica
Município/Distrito: Betim, Ibirité e Sarzedo	UF: MG	INCRA (CCIR): Não se aplica

Coordenada Plana (UTM): LAT -19.9845, LONG -44.1021.			Datum: WGS84		Fuso: 23K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		ha	Agricultura		
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha	Pecuária		
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa		ha	Silvicultura		
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas		ha	Mineração		
Manejo sustentável		ha	Infraestrutura		
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa		ha	Outros: Refino de petróleo	C-04-02-2	0,5 ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	12 0,5	un ha	Total:		x
Aproveitamento de material lenhoso		m³			
Total:	12 0,5	un ha			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,5 ha	Árvores nativas isoladas	Não se aplica	0,5 ha
Total:	0,5 ha	Total:		0,5 ha

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta plantada		m³
Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável		m³
Lenha de floresta nativa		m³
Madeira de floresta plantada		m³
Madeira de floresta nativa sob manejo sustentável		m³
Madeira de floresta nativa	6,9198 m³	m³
Carvão vegetal de floresta plantada		m³
Carvão vegetal de floresta nativa sob manejo sustentável		m³
Carvão vegetal de floresta nativa		m³
Produtos não madeireiros de floresta plantada		Kg
Produtos não madeireiros de floresta nativa sob manejo sustentável		Kg
Produtos não madeireiros de floresta nativa		Kg

8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Raffaella Lucchesi Duarte

MASP: 15731581

Data da Vistoria: 16/06/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 31/08/2026

Data de Validade: 31/08/2032

Observações:

"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Consta no Parecer Único de Licenciamento Convencional nº SEI 146624908

11. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2026.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 31/08/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146345712** e o código CRC **AFAB8777**.